

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 19 de Maio de 2010

Edição Nº: 801

PORTARIA Nº146/2010 JAGUARIBE, 19 de maio de 2010. JEANNE NOGUEIRA GOMES, Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Conceder ao Servidor JOSÉ GERARDO VALE MATOS, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MÉDICO, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de FORTALEZA-CE a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) referente as Diárias no período de 19, 20 e 21/05/2010, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 03 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 19 de maio de2010. SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** ** *

PORTARIA Nº. 014/10 de 19 de maio de 2010 A Senhora **Maria José Diógenes Pinheiro**, Diretora Geral do SAAE de Jaguaribe-CE, no uso de suas atribuições legais. **Resolve:** Conceder ao servidor Francisco Elidenes da Silva, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE), ocupante da função de chefe de campo, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza-CE, a importância de R\$ 206,20 (Duzentos e Seis Reais e Vinte Centavos), referente às diárias no dia 19/05/10 e 20/05/2010, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, quando tratará de assunto de interesse da referida autarquia. A referida despesa consta da dotação específica no vigente Orçamento do SAAE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Jaguaribe-CE, em 19 de maio de 2010 Maria José Diógenes Pinheiro Diretora Geral do SAAE

*** ** *

PORTARIA Nº. 015/10 de 19 de maio de 2010 A Senhora **Maria José Diógenes Pinheiro**, Diretora Geral do SAAE de Jaguaribe-CE, no uso de suas atribuições legais. **Resolve:** Conceder ao servidor Cícero Juníer Barreto, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE), ocupante da função de Encarregado da ETA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Fortaleza-CE, a importância de R\$ 206,20 (duzentos e seis reais e vinte centavos), referente às diárias no período de 19/05/10 a 20/05/10, ficando-lhe atribuídas 02 (duas) diárias, quando tratará de assunto de interesse da referida autarquia. A referida despesa consta da dotação específica no vigente Orçamento do SAAE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Jaguaribe-CE, em 19 de maio de 2010 Maria José Diógenes Pinheiro Diretora Geral do SAAE

*** ** *

LEI Nº. 983 de 19 de maio de 2010. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, com as seguintes características: Endereço: BR 226, NOVA BRASÍLIA, JAGUARIBE – CE Área (m²): 8.045,31 Perímetro (m): 368,07 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.347.427,187 m. e E 541.410,210 m. situado no cruzamento do alinhamento da Rua Benício Diógenes com a BR 226 no sentido Sul, deste, segue com ângulo interno de 72º15'51" e distância de 24,99m., confrontando neste trecho com a BR 226 (Sul), até o vértice P02, de coordenadas N 9.347.439,160 m. e E 541.388,273 m.; deste, segue com ângulo interno de 186º33'25" e distância de 55,01m., confrontando neste trecho com a BR 226 (Sul), até o vértice P03, de coordenadas N 9.347.459,827 m. e E 541.337,293 m.; deste, segue com ângulo interno de 101º36'03" e distância de 102,54m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO LIMA GOMES (Oeste), até o vértice P04, de coordenadas N 9.347.560,663 m. e E 541.355,921 m.; deste, segue com ângulo interno de 78º33'40" e distância de 80,00m., confrontando neste trecho com RAIMUNDO PEIXOTO DE ALMEIDA (Norte), até o vértice P05, de coordenadas N 9.347.530,817 m. e E 541.430,145 m.; deste, segue com ângulo interno de 101º01'00" e distância de 105,53m., confrontando neste trecho com a RUA BENÍCIO DIÓGENES (Leste), até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação SAT 92369 do IBGE, de coordenadas E 540.853,000 m e N 9.347.753,669 m, e encontram-se

representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39º WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º Art. A doação a que se destina esta Lei será exclusivamente para a edificação da PRAÇA da JUVENTUDE. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 19 de maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** ** *

LEI Nº. 984/2010, de 19 de maio de 2010. Ratifica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal da Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte. O Prefeito Municipal JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Jaguaribe, nos termos do art. 5º. da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal da Microrregional de Saúde de Limoeiro do Norte, o qual será composto pelos Municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do Estatuto do Consórcio. Art. 3º - O Consórcio será constituído sob forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto. Art. 4º. Fica o Município de Jaguaribe, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal da Microrregião de Saúde visando atender as necessidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se contrato de consórcio. Art. 5º. Aplica-se para reger as relações jurídicas entre o Município de Jaguaribe e o Consórcio a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 19 de maio de 2010. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** ** *